DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão

Ofício n° 037/2022-SPGE/MA

São Luís (MA), 29 de novembro de 2022.

À Senhora **AMANDA FRANCISCO OLAVO DOS SANTOS** asantos@transparencia.org.br (16)99240-5921

Assunto: Resposta à demanda SIC-0021/22-33.

Prezada Senhora,

Em atenção aos questionamentos efetuados pelo E-SIC da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (SIC-0021/22-33), no dia 11/11/2022, através do site da DPE/MA, viemos apresentar os esclarecimentos abaixo.

Quanto ao número de assistidos atendidos, considerando medidas judiciais e extrajudiciais, voltados à defesa da mulher, informamos que, levando em consideração o relatório retirado do SAGAP (Sistema de Atendimento, Geração e Acompanhamento Processual da DPE-MA), cerca de 2.006 (duas mil) pessoas receberam atendimentos na CASA DA MULHER BRASILEIRA, de janeiro de 2021 à novembro de 2022.

Informamos ainda que, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão não possui um núcleo exclusivo e especializado em igualdade racial, portanto há uma dificuldade em quantificar especificamente esses assistidos, já que são distribuídos tanto para o Núcleo de Direitos Humanos, quanto para o Núcleo Cível. Entretanto, é importante pontuar que esta instituição vem buscando melhorias quanto ao seu engajamento nas pautas sociais, incluindo as de cunho racial, promovendo ações internas e externas que visam a elaboração de políticas de combate ao racismo e promoção da igualdade racial, como por exemplo a criação, através da Resolução nº 032-DPGE, de 18 de junho de 2021, de grupo de trabalho vinculado à Comissão de Igualdade Racial da DPE-MA.

No mais, certos de que esclarecemos os seus questionamentos, nos colocamos a disposição para demais solicitações.

Atenciosamente,

CRISTIANE MARQUES MENDES

1ª Subdefensora Pública-Geral do Estado do Maranhão